



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO Nº 0000693/2026

**1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 146/2026 -
COMPRASGOV N.º 90146/2026 - PROCESSO Nº 0000006/2026 - SEJUSP**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de notebooks de alto desempenho, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP – 2021, AÇÃO 17, conforme especificações do Termo de Referência.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.253 e Jornal OPINIÃO, ambos do dia 24/04/2026; Aviso de Suspensão publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.261 e Jornal OPINIÃO, ambos do dia 07/05/2026 e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

1. NOTIFICAÇÃO:

1.1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Diante do exposto, solicitamos esclarecimento: Considerando que o modelo ofertado (PN G615JMR-S5001W) é o sucessor tecnológico direto do equipamento balizador do edital, entregando maior número de núcleos de processamento, maior clock em modo Turbo, maior capacidade de memória de vídeo e tecnologias mais recentes, entendemos que serão aceitas as variações nominais de clock base (2,2 GHz), a configuração de memória em pente único (1x 16 GB) e as pequenas variações físicas de peso e dimensões decorrentes da evolução natural do chassi do fabricante. Nosso entendimento está correto?

1.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)**

Sim. O modelo ofertado (PN G615JMR-S5001W), como sucessor tecnológico direto do equipamento balizador do edital, entregando maior número de núcleos de processamento, maior clock em modo Turbo, maior capacidade de memória de vídeo e tecnologias mais recentes, serão aceitas as variações nominais de clock base (2,2 GHz), a configuração de memória em pente único (1x 16 GB) e as pequenas variações físicas de peso e dimensões decorrentes da evolução natural do chassi do fabricante.

1.2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Para o Item 01 – Processador.

O edital estabelece, para o notebook, a exigência de processador com frequência base de 2,6 GHz, até 4,9 GHz (turbo), cache de 24 MB, com 14 núcleos (8 núcleos de performance e 16 núcleos de eficiência), de 13ª geração, utilizando como referência direta a arquitetura dos processadores Intel.

Ressalta-se que essa estrutura de núcleos (Performance e Efficient cores) é característica específica da arquitetura Intel, enquanto os processadores da marca AMD utilizam arquitetura distinta, na qual a distribuição de núcleos e threads ocorre de forma diferente, podendo apresentar configuração técnica diversa, porém com desempenho equivalente ou superior.

Inclusive, processadores AMD de gerações recentes podem oferecer excelente performance multicore, alta eficiência energética e desempenho competitivo, mesmo não seguindo a mesma divisão entre núcleos P e E, atendendo plenamente às necessidades de uso corporativo e administrativo.

Considerando que o objetivo do edital é garantir desempenho e capacidade técnica adequada, e não restringir a solução a uma arquitetura específica, entendemos que a equivalência deve ser avaliada com base no desempenho efetivo do processador, independentemente da organização interna de núcleos.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos processadores da marca AMD, ainda que apresentem arquitetura diferente (quantidade e organização de núcleos e threads), desde que entreguem desempenho equivalente ou superior ao processador de referência e atendam aos demais requisitos técnicos estabelecidos.

Está correto o nosso entendimento?

1.2.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)**

Sim. Serão aceitos processadores da marca AMD, desde que entreguem desempenho equivalente ou superior ao processador de referência e atendam aos demais requisitos técnicos estabelecidos.

1.3. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Para o Item 01 – Placa de Vídeo.

O edital estabelece a exigência de placa de vídeo dedicada com frequência de boost específica e 6 GB de memória

GDDR6. Gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto a esse requisito.

Ressalta-se que os processadores mais modernos possuem controladoras gráficas integradas de alto desempenho, que contam com tecnologias de alocação dinâmica de memória e são plenamente capazes de atender às necessidades de uso corporativo e administrativo, incluindo aplicações de produtividade, sistemas institucionais, navegação, multimídia e até tarefas gráficas intermediárias.

Além disso, notebooks com placa gráfica integrada ao processador apresentam vantagens relevantes, como:

- menor consumo energético;
- menor geração de calor;
- maior autonomia de bateria;
- maior durabilidade do equipamento;

sem prejuízo ao desempenho para o uso pretendido no ambiente corporativo

Considerando que o objetivo do edital é garantir desempenho adequado ao uso institucional, e não necessariamente a presença de GPU dedicada, entendemos que a solução com vídeo integrado pode atender plenamente às necessidades técnicas exigidas.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos notebooks com controladora gráfica integrada ao processador, desde que atendam ao desempenho necessário para as atividades previstas e aos demais requisitos do edital.

Está correto o nosso entendimento?

1.3.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)**

Não. O requisito da **placa de vídeo dedicada é obrigatório (6 GB de memória GDDR6)**, por motivo de planejamento, uso específico do equipamento e destinação de recurso orçamentário específico para esse fim. Esse é o principal requisito do notebook de alto desempenho solicitado.

1.4. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Para o Item 01 – Fonte.

O edital estabelece que o notebook deve possuir adaptador AC de 280W (20V DC, 14A). Gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto a esse requisito.

Ressaltamos que fontes de 280W são típicas de equipamentos de alto desempenho, geralmente voltados a aplicações específicas como estações gráficas avançadas ou notebooks gamer.

Contudo, para o uso corporativo e administrativo, os equipamentos mais modernos operam com alta eficiência energética, sendo comum a utilização de fontes entre 90W e 120W, plenamente suficientes para suportar processadores atuais, gráficos integrados e demais componentes, garantindo desempenho adequado.

Além disso, fontes com menor potência contribuem para:-menor consumo de energia;- redução de calor gerado;- maior eficiência operacional;- melhor portabilidade do equipamento;

sem prejuízo ao desempenho necessário para as atividades institucionais.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos notebooks com fonte de alimentação entre 90W e 120W, desde que atendam a todos os demais requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Está correto o nosso entendimento?

1.4.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)**

Não. A fonte deve atender aos requisitos de energia para suportar a placa de vídeo dedicada. Podendo a potência da fonte variar, mas desde que atenda aos requisitos do notebook de alto desempenho, conforme o fabricante.

1.5. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Para o Item 01 – Cancelamento de Ruído por IA.

O edital estabelece que o notebook deve possuir tecnologia de cancelamento de ruído com IA. Gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto a esse requisito.

Ressaltamos que, atualmente, os sistemas operacionais mais modernos, como o Microsoft Windows, já possuem recursos nativos de cancelamento de ruído, operando diretamente por software e atendendo plenamente às necessidades de uso em videoconferências, chamadas e outras aplicações corporativas.

Dessa forma, não havendo necessariamente dependência de hardware dedicado para essa funcionalidade, entendemos que o requisito pode ser atendido por meio de solução integrada ao sistema operacional, garantindo a mesma eficiência no uso pretendido.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos notebooks que possuam tecnologia de cancelamento de ruído via software (Windows ou equivalente), mesmo que não possuam solução dedicada no hardware.

Está correto o nosso entendimento?

1.5.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)**

Sim. serão aceitos notebooks que possuam tecnologia de cancelamento de ruído via software (Windows ou equivalente), mesmo que não possuam solução dedicada no hardware.

1.6. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Para o Item 01 – Certificado.

O edital estabelece que o notebook deve possuir certificação Hi?Res. Gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto a esse requisito.

Ressaltamos que a certificação Hi?Res Audio está relacionada à reprodução de áudio, sendo mais comum em equipamentos voltados a uso multimídia ou entretenimento, não sendo um requisito usual para equipamentos

destinados ao uso corporativo e administrativo, como estações de trabalho e notebooks para escritório. Além disso, notebooks corporativos modernos já oferecem qualidade de áudio plenamente adequada para atividades institucionais, como videoconferências, reuniões e uso de sistemas, independentemente da certificação Hi?Res. Dessa forma, a exigência dessa certificação pode restringir a oferta de modelos disponíveis no mercado, sem trazer benefícios práticos ao uso pretendido. Dessa forma, entendemos que serão aceitos notebooks sem a certificação Hi?Res, desde que atendam a todos os demais requisitos técnicos estabelecidos no edital e possuam qualidade de áudio adequada ao uso corporativo. Está correto o nosso entendimento?

1.6.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)**

Sim. serão aceitos notebooks sem a certificação Hi?Res, desde que atendam a todos os demais requisitos técnicos estabelecidos no edital e possuam qualidade de áudio adequada ao uso corporativo.

1.7. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Para o Item 01 – Tela.

O edital estabelece que o notebook deve possuir tela de 16 polegadas. Gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto a esse requisito, uma vez que, no mercado corporativo, são amplamente utilizados notebooks com telas entre 14 e 15,6 polegadas, os quais atendem plenamente às necessidades de uso administrativo, oferecendo inclusive melhor portabilidade, menor peso e maior facilidade no transporte, sem prejuízo de desempenho ou produtividade. Ressaltamos que a exigência específica de 16” pode restringir a oferta de modelos disponíveis no mercado, reduzindo a competitividade do certame, apesar de existirem equipamentos de 14” e 15,6” tecnicamente equivalentes e plenamente adequados ao uso pretendido.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos notebooks com tela entre 14 e 15,6 polegadas, desde que atendam a todos os demais requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Está correto o nosso entendimento?

1.7.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)**

Não. O requisito de tamanho da tela pode ser flexibilizado para 15,6 polegadas (podendo ficar entre 15,6” e 16”), entendendo ter uma diferença mínima do que foi solicitado, e considerando que a grande maioria dos notebooks de 15,6 polegadas vem com teclado numérico dedicado.

1.8. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Para o Item 01 – Taxa de atualização.

O edital estabelece que o notebook deve possuir taxa de atualização de 165 Hz. Gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto a esse requisito, uma vez que taxas de atualização elevadas, como 165 Hz, são comumente utilizadas em equipamentos voltados ao público gamer.

Para o uso corporativo e administrativo, padrão de mercado amplamente adotado é de 60 Hz, que atende plenamente às atividades institucionais, como sistemas internos, navegação, edição de documentos e demais rotinas de escritório, sem prejuízo de desempenho ou experiência do usuário.

Ressaltamos que a exigência de 165 Hz pode restringir significativamente as opções de notebooks disponíveis no mercado corporativo, além de elevar o custo do equipamento, sem trazer benefícios práticos ao uso pretendido.

Dessa forma, entendemos que serão aceitos notebooks com taxa de atualização de 60 Hz ou superior, desde que atendam a todos os demais requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Está correto o nosso entendimento?

1.8.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)**

Não. O requisito de taxa de atualização pode ser flexibilizado, desde que atenda ao requisito da placa de vídeo dedicada (6 GB de memória GDDR6).

1.9. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

Para o Item 01 – Energy Star.

Considerando que existem outras certificações ambientais nacionais equivalentes, como por exemplo: “Portaria nº 304/2011 do INMETRO”

Esta portaria estabelece requisitos obrigatórios para comercialização de microcomputadores e monitores no Brasil, incluindo:

- Eficiência energética mínima (equivalente ao ENERGY STAR);
- Segurança elétrica para o usuário, garantindo proteção contra choques e riscos de incêndio;
- Compatibilidade eletromagnética, prevenindo interferências em outros dispositivos eletrônicos.

Esses critérios demonstram atendimento pleno aos princípios de desempenho ambiental e segurança esperados na certificação internacional exigida.

Diante do exposto, entendemos que será aceito a Portaria nº 304/2011 do INMETRO, como condição válida para o cumprimento da exigência de “Energy Star”.

Está correto nosso entendimento?

1.9.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)**

Sim. Será aceito a Portaria nº 304/2011 do INMETRO, como condição válida para o cumprimento da exigência de “Energy Star”.

Respondido por:

Giovane Negreiros dos Santos - CAP QOBMEC

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação - DEPTIC

Portaria nº 15/2025

2. RETIFICAÇÃO:

2.1. **No item 15. do Termo de Referência - Anexo I do Edital:**

Onde se lê:

15- DA DA PROPOSTA

- a) As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar descritos na proposta de preços: item, descrição, unidade, quantidade, MARCA e MODELO, valor unitário e valor total.
- b) Na Proposta de Preços, o proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições para-fiscais).
- c) É importante que as empresas participantes do processo licitatório apresentem Catálogo Técnico/prospecto do objeto proposto; a não apresentação não será motivo de desclassificação. Sendo que o Catálogo Técnico/ prospecto do objeto, auxilia na análise técnica e/ou emissão de parecer técnico da proposta.
- d) O pregoeiro deverá SUSPENDER a sessão pública do Pregão para análise detalhada da proposta por equipe designada pela SEJUSP.

Leia-se:

15- DA DA PROPOSTA

- a) As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar descritos na proposta de preços: item, descrição, unidade, quantidade, MARCA e MODELO, valor unitário e valor total.
- b) Na Proposta de Preços, o proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições para-fiscais).

c) É importante que as empresas participantes do processo licitatório apresentem Catálogo Técnico/prospecto do objeto proposto e Portaria nº 304/2011 do INMETRO; a não apresentação não será motivo de desclassificação. Sendo que o Catálogo Técnico/ prospecto do objeto, auxilia na análise técnica e/ou emissão de parecer técnico da proposta.

d) O pregoeiro deverá SUSPENDER a sessão pública do Pregão para análise detalhada da proposta por equipe designada pela SEJUSP.

2.2. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e hora da abertura da licitação: **18/06/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).**

Retirada do Edital: a partir de **02/06/2026 até a data de abertura.**

2.3. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 01 de Junho de 2026.

Greice Quele da Silva Braga

Pregoeiro(a) da Divisão de Pregão - DIPREG

Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **GREICE QUELE DA SILVA BRAGA**, em 01/06/2026, às 10:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP2BAFE6 10140216 1EA57A18 9968527B** e código CRC **AEF891**